

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE NOBREAK QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
– COREN-PE E A MG COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA –
EIRELI- EPP**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN/PE**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua José Bonifácio nº 62 Madalena, Recife–PE, CEP. 57.932-082, CNPJ/MF nº. 11.674.777/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº. **193.737-ENF**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 832.342.174-91 e, do outro lado, e a sociedade empresária **MG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.436.873/0001-16, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, 155, Loja 11, Boa Viagem, Recife-PE – CEP 51111-011, representada neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por **MAURICIO CHAVES FONSECA**, CPF nº 010.608.414-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato entre as mesmas partes outrora firmado, que será regulamentado pelas cláusulas e condições seguintes, que os signatários mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 09 de janeiro de 2019, o qual versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, em regime trimestral e corretiva sempre que necessário com o fornecimento de peças em 1 (um) nobreak instalado nas dependências da sede do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - COREN-PE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual do contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos próprios do contratante, pelo período de um ano, através de dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.027 – Serviços de Informática.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir do dia 09 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA- DA RERRATIFICAÇÃO


4.1 Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.


CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Como determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, este termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial, sob a forma de extrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam esta avença em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife-PE, 11 de dezembro de 2018.


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI
CONTRATANTE


MG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – EIRELLI - EPP
MAURICIO CHAVES FONSECA
CONTRATADA

Maurício Chaves Fonseca
Procurador Legal

VISTO - PROGER-COREN-PE


Procurador Geral - Coren-PE

TESTEMUNHAS:


NOME/CPF

NOME/CPF


João da Silva Neto
OAB-PE 38997
Gestão de Contratos

Rua José Bonifácio, 62 – Madalena – Recife-PE - CEP 50.710-435
Fone: (81) 3412-4100 www.coren-pe.gov.br